P 10

1834

Traslado de hum Carta Precatoria
vindo do Juiz de Orfãos do Ditto
novo do Principado pelo Juiz
de Orfãos a requerimento de
Viuva Balbina Clemente de Oliveira, como abaixo se declara

Aos tres dias do mez de Setembro
do Juiz de Orfãos da Villa de
Lagos Vicente Luiz Pereira de Sousa
se lhe a Carta Precatoria
vindo do Juiz de Fora Chefe de
Ditto do Principado a Joaquim da
Viuva Balbina Clemente de
Oliveira Anno de Nascimento
de hum Senhor Jesus Christo
de mil oito centos trinta
e quatro aos vinte de Setembro
Achando-se Presente de Lagos
Sua Mercê, e nos ditos dias
de Setembro do dito Anno
em seu Cartorio pelo Escrivão
Francisco José Ribeiro que
se intregue huma Precatoria
cujo o cumprose pelo Juiz
de Orfãos Antonio Balbina
em o Juizo a requerimento
da Viuva Balbina Clemente
de Oliveira do Solteiro
Manoel Ignacio Pereira de Li-
ma para efeito que se com-
prenda se contem de-
clara, e qual se Publicasse
por obrigação deste
officio, e se commun-
que a parte, e que fou obrigado de
que para constar fiz esta
Authuação, e a Precatoria
se he a que logo adiante
se segue de que fiz
Porto Santo de Lagos

Provisão de Offos que se tem
vi em o juizo Ganuario Pei-
xoto Lage Carta Precatoria
expedida deste Juizo de Offos
Cidade Nova do Rio de Ja-
neiro para o Juizo de Offos da Ci-
dade de Lagos para se mandar va-
lido o auto de Inventario de Ma-
noel Ignacio Pereira de Lima
como abaixo se declara, e to-
dos os ministros, Doutores, Dem-
bargadores, Corregedores, Provedo-
res, Contadores, Julgadores, Jui-
zes e Ministros, Offos e de
Paz, e mais Ministros de Justi-
ça, Juizes e Officiaes della de-
este vasto Imperio do Bra-
zil, e mais pessoas a que o
conhecimento pertencer, que
esta minha primeira e
unica Carta Precatoria de Ava-
liação de bens por apresentada e
Verdadeira conhecimento
plenario, e execução devem
e a que de esta tocar e dizer
parte se pedir e se
requerer por qualquer
modo, maneira, razão, ti-
tulo, ou documento, que
seja ou se possa, e todos
em geral e a cada hum
em particular em seus
Juridicos e distritos, e es-
pecificamente a Vossa
Senhoria Illustrissima
Senhor Juiz de Offos da
sobredita Cidade de Lagos
ou quem por seo impedi-
mento servir, e obedi-

O Cidadão Brazileiro Antonio
Mariano Pinto Cabral
Juiz de Orfãos da Villa Nova
do Príncipe de Santo Antonio
de Lapa Comarca de
Coritiba por Deos e da
Ley como Senhor Magistrado
de Jurisdicção que Sou Faço
saber a Vossa Mercê dito Senhor Juiz de
Orfãos do sobredita Villa
de Lapa que em cumprimento
de Orfãos por mim foi
principiado o Inventario
dos bens que ficarão por fa-
lecimento de Manoel Fran-
cisco Pires de Lima e sua
Mulher e falecendo em
oito dias do mez de Dezembro
do Anno passado de mil
oito centos e trinta
e tres como outhor conta
de seu Testamento no Ter-
mo de Abertura e por
que dito finado deixou hum
filho de menor de
nome Anacleto e tendo
o Inventariante dado a cumprida toda os bens
e Inventarios os que ficarão
existentes da sua parte
delle e para bem se con-
cluir dito Inventario requer
nome a mesma Viuva
e Inventariante por
Sua Petição a qual
he a que adiante se
segue = Pede a Vossa Senhoria Senhor
Juiz de Orfãos Dia Bel.ino

Nomeado, Manoel Ignacio de
Oliveira para exercer o officio
de escrivão, e tendo feito para o mesmo
fim, o que de tudo se faz
Carta Precatoria: Villa do
Principe Dia de Fevereiro de
mil oito centos e trinta
e quatro = Pimentel Mada
mais, e Dita Petição e Despa
cho = e Vou a mesma dita
Senhor Juiz de Orfãos, em
Sim cumprirem, e não
servirão a Nação, e assim
mais, que o mesmo fosse
inteiramente confirmado
em Corte, e Thomas Ignacio
da Parte de Sua Magestade
de Imperial Mesmo Mandado
Dado e passado o mesmo
sobredito Villa Nova do
Principe de Santo Antonio
da Lapa, Comarca de
Cortes, aos dois de Fevereiro
de mil oito centos e trinta
e quatro = Eu Francisco Vi
eira de Almeida escrivão de
Orfãos, que o escrevi = Antô
nio Mariano Pimentel
Tem a Carta Precatoria
trinta e seis folhas de papel
escripto, seguindo a Villa
e termo, e Villa do Princi
pe hoje de Fevereiro de mil
oito centos e trinta
e quatro = o escrivão de Almeida
Nascimento e Silva Pego

Dispo

Dito

Pagou de sello dez réis de sello
Villa Nova do Principe dez
dinheiro de sello oitocentos e
trinta e quatro = Correo
Novaes Rios = Conta dos dez
primeiros oitocentos vinte
réis = Nova novecentos dez sello
sessenta réis oitocentos e cin-
quenta réis Signatura
para Juizo tresentos réis pil
cento e cincoenta réis = Pi
mentel = Comprou este
gado no termo Lagoa vin
te cinco de setembro de mil
oito centos e trinta e qua
tro = Gruzel = Nos vinte e
cinco dias do mez de setem
bro de mil oitocentos e
trinta e quatro annos na
Villa de Lagoa em meu
Cartorio junto em audi
encia do Publico do Tabe
lião Venancio Go
ncalves Pereira pelo
Author Juiz de Orfãos
Antonio de Souza Gruzel
cujo Petição e despacho
he o seguinte logo a frente
Diz o seguinte para
colestor José Ferreira de Sou
za Genuino Pereira de Sou
za Inventario de Orfãos que
Requer = Illustrissimo de
nhor Juiz de Orfãos Dizem
nos Joaquim Ferreira Tita
mentino os filhos do
Padre Manoel Francisco Ri
ga de Lima que em Villa
Nova do Principe em

de uma parte do Inventario do dito Bem, como dito fi-
cara do dia dois no destricto da
dita Villa, Campos, e mais
gente do districto que de-
mandou a vaqueiro, para
avaliarem os ditos bens, para
tanto os Louvados Jurament
o de estilo, e tendo recebido
a Escritura, que já tem
apresentada ao Cartorio deste
Juizo, e seguindo o tramite
requerido, e mais como por
tanto = Pede a Vossa Senho-
ria Ilustrissima a bem de fa-
zer Reduzir a Termo o
mesmo por parte do Juizo aos
Alferes Joaquim Antonio
de Alvarez, e dou Comi-
cais as Sentenças para lhe
tomar Juramento como
Louvados, e nos Estimem
tres nomes para avali-
arem os bens de baixo de
Juramento. Lagoa vinte
cinco de Setembro de mil
oito centos e trinta e qua-
tro, Gonçalo = e sendo vinte
cinco dia do mes de Setem-
bro de mil oito centos e trin-
ta e quatro annos nesta
Villa de Nova Imperatriz
dos Campos de Lagoa mi-
nha Cartorio e Escrivão
o Tenente Antonio Joaquim
de Lima e Vasconcelos

Dispo.

Pede Lou-
vaçao

Vmancio Jose habeis
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Quatro de Outubro de mil oito
centos e trinta e quatro
Governo Provisorio do Rio
Grande do Sul Outubro
vinte e quatro de mil oito
centos e trinta e quatro
Villa de Nossa Senhora
dos Prazeres da Lagoa
Convocados todos os Cidadãos
Eleitores para a Eleição
de Deputados para a Assembleia
Geral Legislativa, e Provincial
e Juizes de Paz, e Vereadores
para a Villa de Nossa Senhora
dos Prazeres da Lagoa
para constituir Fiscal
ao Illmo Governo Provisorio
Seis Deputados Constituintes
Seis de Outubro de mil oito
centos e trinta e quatro
Illmo Senhor Presidente
Os abaixo assignados
Cidadãos Eleitores
da Villa de Nossa Senhora
dos Prazeres da Lagoa
Convocados

Villa de Nova Anadia com
dos Procuradores da Lagoa Funda
Contados por Portaria do Juiz
de Direito da Comarca do
Rio Grande do Norte, Bacharel
Antonio Ferreira de Souza Costa
Pereira, Comandante Superior
da Guarda Nacional do Termo
da Lagoa Funda, Francisco
de Assis Gurgel e Antonio
Freire de Medeiros, abaixo
assignados, que a Eleição
Parochial para a Villa de
Lagoa Funda do anno de
mil oitocentos e quarenta
e quatro, Francisco Pereira
Bezerra, Centenario, e
Antonio Freire de Medeiros
abaixo assignados, nomeados
pelo Deputado Antonio
de Moraes e José de Souza
Bezerra, Supplentes, que
foram, nomeados pelo mesmo Deputado
Antonio de mil oitocentos
e quarenta e quatro, Francisco
Pereira Bezerra, Centenario
Vão de Assis Gurgel, que
foram nomeados pelo Deputado
Antonio de mil oitocentos

Certifico

Certifico

Certifico

Juram

Descripcion de Bienes

Joaquin Antonio de Mesa = Juan de Dios Bautista = Descripcion de los bienes = Declaran que los bienes verificado por fallecimiento de Don Manuel Ignacio Pizarro de Lima una vinca de Cordoba con Matta, Cana, Bueyes y otras cosas que se han convistado y avaluado por dichos avaluadores en Antonio Joaquin Antonio de Mesa y Juan de Dios Bautista en la cantidad de

300$000 trescientos mil pesos = Juan de Dios manifiesta el dicho fallecimiento verificado por el dicho fallecimiento una vaca manca y otras cosas que se han convistado y avaluado por dichos avaluadores en la cantidad de

80$000 ochenta mil pesos = Declaran manifiesta el dicho fallecimiento verificado por el dicho fallecimiento Juan Tomas Aguel que se han convistado y avaluado por dichos avaluadores en la cantidad de

4$000 cuatro mil pesos = Declaran

oito centos e trinta e sete
aos quatro dias do mes
de Agosto nesta Cidade
do Rio de Janeiro na Sala
das Sessões do Tribunal
do Jury onde se achavão
os Senhores Juiz de Direito
Presidente do Jury, e os
Jurados abaixo nomeados
e sorteados para o Jury
de Sentença, a saber
Joaquim Antonio de
Moraes, João de Deus Ba-
tista, logo pelo dito Juiz
foi perante o Jurado
do Jury, que se achava
presente, e mais Jurados
de Fato, o que abaixo
se acha, e mais Jurados
que se achavão presentes
e habeis, para isto vieram
e deliberassem todos juntos
e por bem e mais livres
e desembaraçados de
qualquer pessoa que
a isso se pretendesse
e feito o dito Juramento
debaixo do mesmo o dito
prometerão cumprir
e guardar de como a lei
ordena e Signarão com
o dito Juiz e todos presentes
menos o Jurado Francisco do
Rosario Fernandes que
se retirou

Declaro mais o dito Tes-
tamenteiro averbado pelo
dito Inventario a seguinte
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Declaramos que el dicho Testamentario aver pagado por el dicho fallecimiento treinta
pesos que el dicho
tiene valido por
la dicha cantidad
veinte y quatro mil
40$000 maravedis de dicho
Testamento
aver sido pagado
por el dicho fallecimiento de
Beata Nacida en
Sumo treinta y valido por
la dicha cantidad
veinte y quatro mil
maravedis de dicho
Testamento
24$000 Declaramos que el dicho
Testamentario
aver sido pagado por el dicho fallecimiento de
Beata de diez años en
Sumo treinta y
la dicha cantidad
veinte y quatro mil
maravedis de dicho
Testamento
28$000 Declaramos que el dicho Testamentario
aver pagado por el dicho fallecimiento de Beata
de diez años en Sumo treinta
y valido por la
dicha cantidad veinte y quatro
mil maravedis

El Ordinario total somaguantia de sesenta y seis mil pesos = Declaramos que el dicho testamento se verificó por el dicho fallecimiento de su Padre y de su Madre y que los dichos quedaron por herederos cada una en quantia de cinco mil pesos = Ordinario total somaguantia de diez mil pesos = Declaramos que el dicho testamento se verificó por el dicho fallecimiento de su Padrino y de su Madrina y que los dichos quedaron por herederos cada una en quantia de dos mil pesos = Ordinario total somaguantia de quatro mil pesos = Declaramos que el dicho testamento se verificó por el dicho fallecimiento de su Padre y que los dichos quedaron por herederos cada una en quantia de mil pesos = Declaramos que el dicho testamento se verificó por el dicho fallecimiento de su Caballo Castaño y que los dichos quedaron por herederos cada una en quantia

66 $000

37 $000

10 $000

80 $000

40 $000

14 $000

10 $000

Aguantin de setecientos
sesenta e ocho mil reis
56$000 Declararam ainda o
Dito Tabellião over
ficado pelo dito pelamento
Tambem Betamoneda
Ha aquelle sitio bemvis-
ta avaliado pelo dito ava-
liador apparece valer aqui-
10$000 lia de dez mil reis = Tam-
Declararam ainda o dito Ta-
bellião over ficado pe-
lo dito pelamento hum
Dispungarda Velha aquel
fundo bemvista avalia-
do pelo dito avaliador apa-
rece valer aguantia de
6$000 seis mil reis Declaram
ainda o dito Tabellião
over ficado pelo
Dito pelamento hum
pandilha de ferro aquel
fundo bemvista avalia-
do pelo dito avaliador
aparece valer aguantia
1$500 de dito cento e reis = Des-
te sorte hou o dito
pelamento avaliado por
findo e acabado por
Declarar o mesmo Tabe-
lião não ter mais
bens que declarar
Declarou ainda que fazer
mais hum pelamento
que consta que se deve
fazer por herança

da sua cidade de Lagoa
de Cima para o Convento foro
[illegible] termo de [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

Sr. Juiz

Data

Perante mim escrivão de Paz e testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceram de um lado como Requerente o Illmo. Sr. Tenente Coronel Antonio José de Affonso Guimarães e de outro como Requerido o Illmo. Sr. Antonio José de Souza Campos, e sendo ambos pessoalmente, e não tendo o Requerido a apresentar Defesa alguma, requerem os Contratantes, e pagaram o Preço, e Custas, Lavrou-se o presente Termo, e mandou o Illmo. Sr. Antonio José de Souza Campos, que se passasse Carta de Arrematação ao Illmo. Sr. Tenente Coronel Antonio José de Affonso Guimarães, e mandou que se lavrasse o presente Termo, que assignou, e eu Antonio José de Souza Campos o escrevi.

Aos nove dias do mez de Setembro de mil oito centos e trinta e quatro, em minha Casta de Morada, e Escrivão de Paz, e nesta Cidade, por parte do Illmo. Sr. Tenente Coronel Antonio José de Affonso Guimarães, me foram entregues, e apresentados os Documentos, que se seguem, e que se lhe devem juntar, e que se lhe devem dar, e que se lhe devem dar, e que se lhe devem d

Don Luis Ramirez de Arellano
y Ramirez = Alcalde ordinario
por dicha ciudad de Cuenca
&c. &c. &c. = Por cuanto
Don Manuel Antonio Pesantes
y Legg, Tesorero Ex-
traordinario para la
nueva Provincia de
Quito de Arellano Pesantes
Nieto Polo y Aldrete, con
su apoderado Don Luis
Francisco Vidaurre
Alcalde ordinario de
nuestro Cabildo, en
la Corte Superior
de Justicia de Lima
Demandan de Don Luis
Manuel de Arellano y Ramirez
Alguacil Gran Merced
de Arellano = Cuanto
es que en la Real Cedula
expedida en Madrid
veinte y cinco de Junio
del año pasado de mil
ochocientos veinte y
quatro, que se ha
mandado cumplir
en esta Provincia
por Justicia, y que
consta de dicho Expediente
en ochenta y tres
fojas = Se manda que
sin perjuicio de tercero
se le dé posesion
de dicho Oficio = Que
se le dé posesion
nuevamente

Remiso

Cuanto

[illegible]

Quantidade de dois reis e meio que
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Seu que avaliava via
que de sua casa do vois
por adentro por que conhe-
cia Isaqueta sua casa
que pertencia o falle-
do Manoel Ignacio Pin-
ho que lhe devia valor
de trinta mil reis pa-
ra que se lhe tirasse
por o fructo do be
o Camp o Supplicante
Pede a Vossa Senhoria
se sirva mandar que
se avise de tal Sentença
e esta com o Juramen-
to da testemunha o Sup-
plicante ao Supplicado
Auto de Citação
por o tal tempo con-
tos = E Sendo Mandado
Como pede Lagos Lou-
ve de outubro de mil oi-
tocentos sessenta e quatro
Depois Juramento Gregorio Publico forma
Juramento em Publica
forma como testemu-
nha e seu papel devi-
do jurado por Brizida
Maria Vicente Por
Sua Senhora, e não do ca-
mento cujo Thomaz
Siqueira Digo Lhe
Brizida Maria que
sendo a vinda do
conselho e tendo

de oliveira do termo desta
Villa que elle supplicante
comprou de Brizida Maria
huma sorte de Campo deno-
minado vinhas dos Potros
de Antonio e Manoel Ferrei-
ra Pires hum vinhedi-
nho por ordem dos quaes
se fez sua juramento de lei
vinhas por ordem dos quaes
Pires foi Salvador Ribeiro
e Manoel Ribeiro como
supplicante faremos a
devisa do annos procedem-
tos supplicado Pires, para
a todos os supplicante
e em conta da Carta de Ma-
Da, Carta de sentença foi
do Pires de pertencimento dos
Tabelliães que provão
fazer a devisa como supli-
cante que he pente todos
pelo Partecimento Ve-
nes primeiro, e como de
presente foi a gente
vinhas avaliado presente
Juiz em virtude de
huma precatoria que
veio da Villa da Espa
Sendo hum dos Avali-
adores o Alferes Joaquim
Antonio de Almeida que
declarou o juramento de
vem dizer inteira
mente e exercitar em
fieis presente que

a Legislatura do Governo Provincial
do quinze dia vinte e dois
do Corrente, se apresentou aqui
a Sua Excia, o Senhor Ten-
te Coronel Bernardo Joaquim
Vicente José de Oliveira para
Sindicante do requerimento de
Salvador Ribeiro Albuquerque Ri-
beiro como Tutor dos herdeiros
do seu requerido, com pe-
ne de dez dias de Prisão, de
gente que não compa-
recer, dado e passado na
Villa da Leopoldina de Pe-
ernambuco dois de Setembro
de mil oito centos e
trinta e quatro da Independencia
do Brazil e Sexto da Regencia
Eu Antonio Ribeiro Leite
escrivão do Juizo de Paz que o
escrevi = Sousa = Termo de Ju-
ramento = aos dezoito dias do
mez de Setembro de mil
oito centos e trinta e quatro
aqui em Casa de morada
do Juiz de Paz Suplente o
Cidadão José Coelho
de Carvalho e Sousa
nesta Villa da Leopoldina tendo
ao Presente a Lei que
se lhe deu, e seu Cargo fui
vindo e tendo-o aceitado para
o fim de sim e em virtude
Tutor nomeado dito no Re-
querimento, e tendo prestado
o Tutor nomeado Salva-
dor Ribeiro Rodrigues Ri-
beiro o juramento que consta
do Requerimento Retro

Juramento

Maior Ventura dos Santos Viana
que avia hão de ser os testa-
mentos do falecido Pereira de-
ter obrado pelo dito Commigo
declarado tendo de baixo de
juramento, ouvindo pessoal-
mente Antonio Padilha
que he o Capataz do falecido
supplicado, para o mesmo fim
pede a V. S. se sirva nomear
para nomeado para Inspector de Quar-
tação para o que supplica
se digne V. S. mandar o Escri-
vão do Commercio Com-
pareça a Vereação = Para o-
mo pede vista de Lagy tre- Despo.
ze de Fevereiro de mil oito cen-
tos e trinta e quatro = Sauvo
digo revelia e Nomeo a Pe-
dro Para como pede vista
de Lagy tre de Fevereiro de
mil oito centos e trinta e qua- M.do
tro = Sauvo = Sergento
Mor Joaquim Carlos de Corva-
lho e Sousa Juiz de Paz da
Freguezia da Villa de Nova
Senhora do Prazeres de Lagy
e Notemos = Mandou o Ins-
pector Joaquim Antonio
de Moraes que em vendo este
meu Mandado pessoalmente
Signado, em seu cumpri-
mento, e forma delle ordene
aos Capataz do falecido Ma-
noel Ignacio Pereira Antonio
Padilha, Manoel Pinto
e que elles de tal agrado

e porque tem o Suplicante conservado de presente Manoel Gonçalves e Maria agregados do Suplicante bois, vaca e do comprado devido por parte do Suplicante, e tem animaes sobre a criação do Suplicante, entrão na terra levantada todos os seus generos, e portas e venta a produção, levão animaes do Suplicante, o Suplicante tem prestação no dito Campo devido, pomos e conservão aberto o gado do Suplicante tanto prejuizo, tanto custo, Campo como em thutiraram seus animaes para o serviço sobre a Vossa Mercê este serviço mandar vir os Suplicados não só para satisfazerem os seus Mattos, generos e roubos, sem sua ordem como para o seguramento no dinão bolarem em tempo algum animaes no Campo do Suplicante, como tambem dizer como entraram nelle carregar e sem e bimos livre de animaes, sem prejudicar o dito do Suplicante tendo de boas de Multa pela Ra dinio e Pirinos, como pondente, e para o mais

Lhertino = Manoel Ignacio
Pires Barrocho alto, o
Signatario da Carta retro
a proprio de Manoel Ig-
nacio Pires, e [illegible] Tabel-
lio conhecimento de ser
dou fé Villa de Lagoa
de outubro de mil oito cen-
tos trinta e quatro = dois
tenen, e eu de tudo o
o signar Publico = Tabelião
Jeronimo Pereira dos Santos =
Reconhecimento

Reconhecimento

Reconhecimento

Para o que levantou hum
rancho, na minha chacara
do rio do Itaimbi fizeme
na ponta do Capaõ, confron-
te ao rancho de Jeronimo
por ser mais favoravel
as agua conforme a plantaçaõ
e por ser hum lugar de
segurança, e que nunca
tiveng diferença por
ser de terra, e a
venda determinaçaõ por
tanto quando lhe encar-
regaõ condemnaria o tor
vamo merce sicuta do que
lhe partiçes, nodia em
que lhe partio as agua
a dignadas do rio de Partir
mais trez potrancas de dez
anos, e por determinamento
de seo cunhado foi a
tornei a dizer a dito Po-
trancas, e tornei a minha
agua comcrio por que elle
dito alferes a levou mais
trez dozen dez, e estava
tudo em huma desordem
por que Antonio Gonsal-
ves sonte podeno se com-
por comigo digo com-
por melhor comigo de
pois da pegada de Matheus
Francisco Sentao,
e ultimo seja feliz e que
Deos Guarde por muitos
anos = De vossa merce
de vosso [illegible]

Antonio José de Oliveira e quan-
tia de dez mil, e oitocentos
e dez, importe dos dias do Cam-
po de Lavradio, que pelo
governo tido para a
frente por feito a obra
da Villa de Lagoa, e
seus dependentes, e vinte
e nove Jornaes de Sil-
va Leite Cobrador das di-
tas obras, Recebo esta de 12 — Reconhecimento
Pretura, e lhes dou por
quitos de todos os dois
mandados, por de tudo ter
pleno conhecimento, Villa
de Lagoa Serra, dia de Jan-
neiro de mil oito centos e trin-
ta, e quatro, que subscrevo
de ordem, e nova Sigla
Publica — Rodrigo Antonio
Ribeiro Alves — Illustrissimo
Illustrissimo Senhor Vicen- Carta
te José de Oliveira Lopes
Guimarães de Janeiro de mil
oito centos e trinta — Meu
amigo portador desta
lhe vai Vencimento, e avisa-
do, e cada um tem para que
que foi minuta, e trabalho
dia, e lhes no importe
agora me será merecimento
por amanhã Mulla para
lhe trazer, Comigo de seu
amigo em virtude quando
vim, nos dias da Camara Justi
Camara, e Camara

Tendo hum Rincão de Campo denominado Rincão dos Potes o Senhor Vicente Fonseca Oliveira pelo preço e quantia de vinte e quatro mil Reis cujo Rincão fronteira por hum lado com o Campo do Pedro Franca por hum Lagado que serve igualmente de divisa com o Antonio do Amaral Gonçalves o Capitão Manoel Joaquim bem, thé ser hum ao dito Coreg, de outro lado por divisa com Domingos Florido do Amaral e vivo do falecido Capitão Germano por hum Capão de mato do que se hum lado que vai ser hum Lagado, cujo Lagado vai ser hum ao dito Coreg, cujo Campo tenho vendido, o dito Senhor Vicente de meu to minha livre vontade sem constrangimento de pessoa alguma por ser de meus Antecessores por prova antiga que delle tenho, e me obrigo a o meu herdeiro em tempo algum poder ter embaraço a dito vendido sob pena de pagar em dobro o valor

Assim que pertence o seu
Alferes Real, e por verdade
de se ter feito, pedi este
que eu Camillo Justiniano
Chaves que por mim
se escreveu e assigno
como Testemunha e um
assignado com os seus sig-
nal costumado que he tal
Cruz. Hoje Villa de Lagoa
vinte e Tres de Junho de mil
oitocentos e vinte e dois
Signal do Coronel Bernardo
da Gloria Antonio
Cruz entre outros como
Testemunha que
o fiz e assignei Joaquim
Antonio de Alvarenga = João
Manoel Coelho como
Testemunha que
fiz a rogo do Senhor e
não sabe assignar Camillo
Justiniano Chaves Paga
de Sello quarenta reis =
Pinto Souza = Reconheço
o sello e letra retas
as próprias que
se
Sello
Reconhecimento
Sello
Sinal
Sello
Sinal
Sello
Sinal

Declarou elle Testemunha
que ouvido de Manoel Ig-
nacio Pinto Ribeiro Lima Cas-
tro para ver hum rancho que
Fidelis Vicente José de Oliveira
para governada do supplicado
Manoel Ignacio Pires, que
no Lugar de Sutaraõ devia
ser posto em Sangra que tem
passado a porta dito jiunto
a Corpo Santo e dita Invis-
nada de Sangra por adentro
e declarou mais elle Testemu-
nha que sabe e ouvio dizer
que o supplicante Pi-
gnaudou falar a dito
José de Oliveira para elle
nem o Testemunha
que nunca comprou hum
pedaço de Campo de devi-
sa já tratado para fora
mais não disse mais lhe
foi lido o seu juramento e deu
como de parte tinha ad-
cabado disse mandou ao Ju-
ramento do Testemu-
nha e não sabe ler e
escrever Miguel
Lindoso com o dito Juiz e
todos juramentados Sera-
fim de Santa Rita e Vi-
cente que o escrevi Lauro
Miguel Lindoso = Termo
de Juramento = Aos vinte
dia do mez de Fevereiro de
mil oito centos e trinta e
quatro anos nesta Villa
da Barra da Lagoa de Sutaraõ

Juramento

Da Residencia do Juiz de Paz
Suplente, Sargento-mor
José Caetano de Carvalho
Souza, onde em seu serviço
foi vindo para efeito de
se inquirir testemunhas
sendo presente a testemu-
nha Manoel Ribeiro Li-
te, sendo lhe perguntado
pela Petição de vista
fundo o Escrivão declarou
testemunha que nunca
conheceu o mesmo nomeado na
carta para o fim de hir a
dito lugar para sentar
Vinca, onde devia ser
inverdade do seguido Ro-
jinta, e que devia ser
por onde devia ser aqui
devia declarado perante
seguinte a dois jurados
a seu genro e que não
sabia de devia de seu
governo de hir para
lá, isto tudo foi conclu-
ido, e interrogado por
o Escrivão e o Alferes
Luiz Rodrigues e com
pessoas testemunhas
que não disse e sendo
o Escrivão lhe mandou
como de parte tinha a
signar com o dito Juiz
presente não sabe fim
Portanto Ribeiro Lei-
ra e eu Escrivão tomei a
declaração do dito

Leite = Numero cento e oito Pa-
gou duzentos e quarenta réis do
Sello Lagoa de outubro de
mil oito centos e trinta e qua-
tro = Antonio de Souza = Reconheci
nhecer o sello das assigna-
turas supra e retro ser a
propria de Manoel Ri-
beiro Leite e Miguel Li-
nhares por de Lagoa Seca
com Termo Villa de
Lagoa de outubro de
mil oito centos e trinta e
quatro em testemunho de
verdade = estava o Signal
Publico = o Tabellião Geral
no Pereira dos Santos = e nada mais
se continha em dito papel
devendo em seu documento
que aqui bem e fielmente
retirei e com a dita por-
te apresentante me reporto
que como Tabellião geral
subscrevi e signi em
Publico Raso = Em testemunho
de verdade = Sinal
Publico = Tabellião Geral
Pereira dos Santos = Manoel
Joaquim Souza = Numero
cento e oito Reis cento

Sello

Sujeito a cento e vinte reis do sello
Lagos onze de janeiro de mil
oitocentos e sessenta e seis
Andrade Araujo — Não tem
encontrado [illegible] Dec-
catorio e Avelleda e Araujo
[illegible] que [illegible] sem
[illegible] entrada de pro-
prio aquelle [illegible] Sporto
como [illegible] [illegible] com
[illegible] e [illegible] [illegible] em
[illegible] Coletoria [illegible] sello

Visto em cor-
rição. Sejão
presentes á
coletoria
p.a arrecad.
do sello. Cid.
de Lagos 12 de
Dezembro de
1860.
Joaq.m J.e Vieira

Da Nova Sentença do Pa
rego de Lagos ao quatro
Dia do mez de Outubro
de mil oito centos sessenta
e seis. Cidade
de Lagos 20 de Janeiro
de Fevereiro de 1861 —

Cumpra-
se.
Francisco Pereira de Araujo
Lourenço Pereira dos Santos

Comprido e consertado por
mim Escrivão de Orfãos Ge-
neroso Pereira dos Santos

Conta

Original — 26$778
Traslado — 5$894
Soma — 32$672

Recebi o escrivão de Orfãos Generoso
Pereira dos Santos o traslado principal
desta traslada. Lagos 20 de Abril 1874
Francisco Jorge Ribeiro